COMISSÃO ELEITORAL – CE-RJ

SÚMULA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2017

Data: **Terça-feira, 24 de outubro de 2017**
Local: **CAU/RJ**
Endereço: **Avenida República do Chile, 230/23º andar, Centro – Rio de Janeiro**
Tel.: **(21) 3916-3915**
Horário: **9:45h**
Término: **12:45h**

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à primeira Reunião Extraordinária da CE-RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Presentes:

André Soares Uchino, Fernando Antônio Sola de Alencar, Ilka Beatriz Albuquerque e Rosemary Compans da Silva.
Registra-se que não houve manifestação de Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego e que os demais membros justificaram sua ausência.

Assessoria Técnica:

Diane Bianchi da Costa e Silva – Analista Técnica

2. PAUTA DE ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO

2.1. Os membros da CE-RJ aprovaram a seguinte pauta de discussões: 1º ponto: divulgação de e-mail marketing das chapas; 2º ponto: relatoria das denúncias pendentes; 3º ponto: assuntos Gerais.

3. PONTOS DISCUTIDOS

3.1. Divulgação de e-mail marketing das chapas:
Deu-se conhecimento sobre e-mail da representante da Chapa 01, que solicitou à CE-RJ o envio de e-mail marketing das chapas que estão concorrendo às eleições, a ser realizado através da assessoria de Comunicação do CAU-RJ. Após análise, a CE-RJ entendeu pela autorização do disparo do e-mail e discutiu sobre questões

operacionais da divulgação e em qual ordem se daria esse disparo.

O coordenador da CE-RJ sugeriu um sorteio para a ordem de disparo de e-mail marketing por considerar uma prática mais democrática. Já o membro titular Ilka discordou, pois entendeu que um sorteio deixaria a CE-RJ em uma situação "capciosa", podendo causar desconforto aos membros da Comissão.

O coordenador pediu para constar na ata que, durante a discussão sobre o assunto, foi usada pelo membro Ilka a expressão "tirar da cartola", que não admitia a insinuação de que ele havia "tirado da cartola" a ideia do sorteio e que repudiava tal ilação.

Diante do impasse, a proposta foi colocada em votação e foi decidido a favor da realização de sorteio da ordem de disparo, por três votos a um (sendo o voto contrário do membro Ilka e a favor de disparo pela ordem de inscrição das chapas).

3.2. Julgamento das denúncias pendentes:

Em relação ao protocolo de denúncia 147/2017, conforme já havia sido discutido na reunião anterior, o coordenador apresentou para ciência o voto cadastrado no SiEN no dia 20/10/2017, julgando a denúncia como IMPROCEDENTE. Todos os membros presentes concordaram com a decisão.

Em relação ao protocolo de denúncia 150/2017, não foi apresentada a relatoria.

Em relação ao protocolo de denúncia 151/2017, como o seu teor era o mesmo da impugnação 1/2017, que foi julgada como improcedente, o coordenador apresentou para ciência o voto cadastrado no SiEN no dia 20/10/2017, julgando a denúncia como IMPROCEDENTE. Todos os membros presentes concordaram com a decisão.

Em relação ao protocolo de denúncia 152/2017, o membro suplente André Soares Uchino relatou a denúncia, que possui o mesmo teor do protocolo de impugnação nº 4/2017, e a CE-RJ, por unanimidade, julgou a denúncia como IMPROCEDENTE.

Em relação ao protocolo de denúncia 149/2017, a relatora Ilka Beatriz Albuquerque releu durante a reunião o voto que havia dado para a impugnação nº 6/2017, que possui o mesmo teor da referida denúncia. A relatora entendeu que deveriam ser solicitados esclarecimentos à chapa denunciada (atual gestão) para que seja justificado o motivo da retirada das transmissões plenárias do site do CAU/RJ. Os demais membros entenderam que com a alteração do voto haverá uma falta de coerência por parte da CE-RJ. O coordenador acrescentou que tais solicitações são do âmbito administrativo, e não da comissão eleitoral. Por decisão da maioria, com três votos a um, a CE-RJ decidiu que não era necessária a produção de outras provas e julgou a denúncia como IMPROCENDENTE.

Em relação ao Ofício G- nº 388/2017 – PRES/CAU-RJ, o coordenador relatou a

denúncia recebida no dia 17/10/2017. Observa-se que a mesma foi cadastrada no SiEN através do protocolo nº 155/2017, mas, como o denunciante marcou a opção "outros", a demanda foi diretamente para a CEN-CAU/BR e, por esse motivo, não apareceu no sistema para a CE-RJ. Após leitura do teor da denúncia, a CE-RJ, por unanimidade, decidiu pela admissibilidade da denúncia, realizada através do ofício nº 008/2017 – CE-RJ, e que seriam solicitados mais esclarecimentos ao denunciante.

Em relação ao protocolo de denúncia 142/2017, o membro suplente Rosemary Compans da Silva relatou a denúncia e a CE-RJ, por unanimidade, julgou como PROCEDENTE. Decidiu-se que o extrato de julgamento será revisado pela relatora, considerando sugestões do coordenador para manter o texto mais similar ao voto da impugnação nº 10/2017 e ser mais enfática na solicitação à Chapa denunciada.

Em relação ao protocolo de denúncia 154/2017, decidiu-se que, por possuir teor similar ao protocolo de denúncia nº 142/2017, deverá ter a mesma relatora e ser julgada da mesma forma.

Em relação ao protocolo de denúncia 159/2017, decidiu-se pela admissibilidade da denúncia, sendo solicitado à assessora técnica inserir despacho no SiEN para instauração do processo. Os membros identificaram que o teor é similar aos protocolos de denúncia 142/2017 e 154/2017 e decidiram que esta denúncia deve ter a mesma relatora e ser julgada da mesma forma.

3.3. Assuntos Gerais:

3.3.1. O coordenador reiterou a convocação para o regime de plantão que será realizado no dia das eleições.

3.3.2. O coordenador sugeriu que os membros titulares realizem no dia 01/11/2017 uma reunião extraordinária para avaliação das eleições. A sugestão foi aprovada por todos os membros presentes.

4. ENCERRAMENTO

Não havendo nada mais a ser tratado, o coordenador da Comissão Eleitoral - CE-RJ deu por encerrada a presente sessão.

Assinam abaixo os presentes na Reunião Extraordinária nº 001/2017, que consideram a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

CAU/RJ SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2017.

Fernando Antônio Sola de Alencar
Coordenador

André Soares Uchino
Membro suplente

Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes
Membro titular

Rosemary Compans da Silva
Membro suplente

Diane Bianchi da Costa e Silva
Assessora Técnica Adjunta

FIM